



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 067/81

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Assinar Convênio com a Secretaria de estado da Saúde e outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, convênio para construção de um posto de Saúde.

Art.2º- Após assinatura do convênio a Secretaria da Saúde repassará uma verba no valor suficiente para a construção do prédio na comunidade de Água Limpa.

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providencias jurídicas, orçamentárias e contábeis, relativas ao convênio a ser assinado.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.